

## COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA BAHIA-CEREM/BA PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Presidente da **Comissão Estadual de Residência Médica da Bahia – CEREM/BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Retificação do Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2025**, nas condições a seguir descritas:

### ONDE SE LÊ:

**3.1** O candidato, ao inscrever-se, declara, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

...

**3.5** As inscrições serão realizadas no período de **25/09 a 29/10/2024**, exclusivamente via internet, no [site strixeducacao.com.br](http://strixeducacao.com.br) mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou PIX.

**3.5.1** A seu critério, a **CEREM/BA** poderá prorrogar o prazo de inscrição.

...

**3.33** O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013 e cujo nome conste na “[LISTA DE CANDIDATOS APTOS A BONIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA](#)” disponível no site do Ministério da Educação – MEC no dia **05/11/2024** ou tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, a partir de 2015, poderá receber bonificação de 10% (dez por cento) sobre a sua Nota na prova.

...

**3.34** Terá direito à bonificação por participação nos programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013 o candidato que tenha realizado a solicitação de bonificação, de acordo com o item 3.33.1, e cujo nome conste na “[LISTA DE CANDIDATOS APTOS A BONIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA](#)”, disponível no site do Ministério da Educação – MEC, no dia **05/11/2024**.

...

**3.35** Terá direito à bonificação por participação no PRMFC o candidato que, além de ter realizado a solicitação de bonificação conforme item 3.33.1, tenha enviado o Certificado de Conclusão do Programa ou a Declaração de que concluirá o Programa até **28/02/2025**, no máximo, até o dia **29/10/2024**.

**3.35.1** Para enviar o Certificado ou a Declaração de Conclusão o candidato deverá a [Área do Candidato](#), aba “Documentos”, até o dia **29/10/2024** e fazer o *upload* do arquivo no local correspondente na aba “Documentos”.

...

**11.3** Para matrícula em Programa de Residência Médica com exigência de Pré-Requisito, o médico deverá apresentar o Certificado de Conclusão da Residência Médica no Programa Pré-Requisito Credenciado, devidamente registrado pela CNRM/MEC ou apresentar declaração de que o concluirá até o dia **28/02/2025**, cuja comprovação deve ser realizada no dia **01/03/2025**.

**14.4** Serão utilizados como referência para análise e aprovação da condição de apto para concorrer às vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência (PcD)** os seguintes documentos:

**14.4.1** Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);

**14.4.2** O Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações);

**14.4.3** A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);

**14.4.4** Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

**14.4.5** Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

...

**14.6.2.5** um vídeo (com fundo branco), com no máximo 15 (quinze) segundos, em que o candidato deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “eu\_(nome)\_declaro que sou negro e desejo concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras no Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2024”.

...

#### **LEIA-SE:**

**3.1** O candidato, ao inscrever-se, declara, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em instituição estrangeira, obterá a revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país até a data de matrícula.

...

**3.5** As inscrições serão realizadas no período de **25/09 a 04/11/2024**, exclusivamente via internet, no [site strixeducacao.com.br](http://strixeducacao.com.br) mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou PIX.

**3.5.1** A GERAÇÃO DE BOLETO BANCÁRIO PELO CANDIDATO PRÉ-INSCRITO, ESTARÁ DISPONÍVEL ATÉ O DIA **02/11/2024**.

**3.5.2** A PARTIR DO DIA **03/11/2024**, A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA APENAS POR MEIO DE PIX.

**3.5.3** O DIA **04/11/2024** É O ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE PAGAMENTO ESCOLHIDA PELO CANDIDATO.

...

**3.33** O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013 e cujo nome conste na [“LISTA DE CANDIDATOS APTOS A BONIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA”](#) disponível no site do Ministério da Educação – MEC no dia **07/11/2024** ou tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, a partir de 2015, poderá receber bonificação de 10% (dez por cento) sobre a sua Nota na prova.

...

**3.34** Terá direito à bonificação por participação nos programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013 o candidato que tenha realizado a solicitação de bonificação, de acordo com o item 3.33.1,

E cujo nome conste na “[LISTA DE CANDIDATOS APTOS A BONIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA](#)”, disponível no site do Ministério da Educação – MEC, no dia **07/11/2024**.

...

**3.35** Terá direito à bonificação por participação no PRMFC o candidato que, além de ter realizado a solicitação de bonificação conforme item 3.33.1, tenha enviado o Certificado de Conclusão do Programa ou a Declaração de que concluirá o Programa até **28/02/2025**, no máximo, até o dia **04/11/2024**.

**3.35.1** Para enviar o Certificado ou a Declaração de Conclusão o candidato deverá a [Área do Candidato](#), aba “Documentos”, até o dia **04/11/2024** e fazer o *upload* do arquivo no local correspondente na aba “Documentos”.

...

**11.3** Para matrícula em Programa de Residência Médica com exigência de Pré-Requisito, o médico deverá apresentar o Certificado de Conclusão da Residência Médica no Programa Pré-Requisito Credenciado, devidamente registrado pela CNRM/MEC ou apresentar declaração de que o concluirá até o dia **28/02/2025**.

...

**14.4** Serão utilizados como referência para análise e aprovação da condição de apto para concorrer às vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência (PcD)** os seguintes documentos:

**14.4.1** Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);

**14.4.2** O Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações);

**14.4.3** A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);

**14.4.4** Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

**14.4.5** Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

**14.4.6** Lei 14.768/2023, que redefine os parâmetros para a caracterização de deficiência auditiva.

...

**14.6.2.5** um vídeo (com fundo branco), com no máximo 15 (quinze) segundos, em que o candidato deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “eu\_(nome)\_declaro que sou negro e desejo concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras no **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2025**”.

(Serão aceitos os vídeos que se refiram ao ano de 2024, conforme redação original do Edital)

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Salvador, 29 de outubro de 2024

**Dra. Miralba Freire de Carvalho Ribeiro da Silva**  
**Presidente da CEREM/BA**